



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.053, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 7.115, de 02 de abril de 2019, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A alínea 'd', do inciso I, e o § 3º do artigo 5º, da Lei nº 7.115, de 02 de abril de 2019, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....  
I .....  
.....  
d) Secretaria Municipal de Saúde;  
.....  
§ 3º O mandato dos membros do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

R

4